

## **Declaração de Toulon \***

PROCLAMADA em 29 de março de 2019 – TOULON - FRANÇA

(originada da trilogia de seminários sobre a personalidade jurídica do animal, a Declaração de Toulon foi concebida como uma resposta de universitários juristas para a Declaração de Cambridge de 7 de julho de 2012).

### **PREÂMBULO**

Nós, universitários juristas, participantes da trilogia de seminários organizada na Universidade de Toulon sobre o tema da personalidade jurídica do animal.

Considerando os trabalhos realizados em outros campos disciplinares de pesquisa científica, principalmente por pesquisadores em neurociências.

Tendo tomando ciência da Declaração de Cambridge de 7 de julho de 2012 por meio da qual estes pesquisadores vieram à conclusão de que “os humanos não são os únicos a possuir uma estrutura neurológica de consciência”, sendo esta compartilhada com os “animais não-humanos”.

Lamentando que o Direito não tenha levado em conta tais avanços científicos para fazer evoluir profundamente o conjunto das normas jurídicas que concerne os animais.

Constatando que na maioria dos sistemas jurídicos os animais ainda são considerados como coisas e não tem personalidade jurídica, e que não se lhes confere o direito que eles merecem por sua condição de ser vivo.

Estimando que nos dias de hoje, o Direito não pode mais ignorar o avanço científico capaz de melhorar a consideração pelos animais, e que tal conhecimento foi até aqui pouco aproveitado.

Considerando por fim que a incoerência e a inação atuais dos sistemas jurídicos nacionais e internacionais não pode perdurar, e que é preciso iniciar mudanças a fim que sejam tomadas medidas que levem em conta a sensibilidade e a inteligência dos animais não-humanos.

\* \*  
\*

Declaramos,

Que, de uma maneira universal, os animais devem ser considerados tal como pessoas, e não coisas.

Que é urgente colocar um termo final e definitivo ao regime de reificação.

Que os conhecimentos atuais impõem um novo olhar jurídico sobre o animal.

Que, por consequência, a qualidade de pessoa no sentido jurídico deve ser reconhecida aos animais.

Que assim, além das obrigações impostas às pessoas humanas, os direitos próprios serão reconhecidos aos animais, sendo autorizada a consideração de seus interesses.

Que os animais devem ser considerados como pessoas físicas não-humanas.

Que os direitos das pessoas físicas não-humanas serão diferentes dos direitos das pessoas físicas humanas.

Que o reconhecimento da personalidade jurídica do animal se apresenta como uma etapa indispensável à coerência dos sistemas jurídicos.

Que tal dinâmica se inscreve em uma lógica jurídica tanto nacional quanto internacional.

Que apenas a via da personificação jurídica é capaz de trazer soluções satisfatórias e favoráveis a todos.

Que as reflexões que concernem a biodiversidade e o futuro do planeta devem integrar as pessoas físicas não-humanas.

Que assim será marcada a união com a comunidade dos entes vivos que pode e deve encontrar uma tradução jurídica.

Que aos olhos do Direito, a situação jurídica do animal mudará pela sua elevação ao nível de sujeito de direito.

FIM

\* A Declaração de Toulon foi proclamada oficialmente no dia 29 de março de 2019 durante a sessão solene do seminário sobre *A personalidade jurídica do animal (II)* realizado na Faculdade de Direito da Universidade de Toulon (França) por Louis Balmond, Caroline Regad e Cédric Riot.